



LEI Nº 1.259/2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo, para cooperação financeira destinada à propiciar condições de funcionamento adequado das instalações da sede da entidade.

Art. 2º - Para consecução do objeto previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância total de R\$ 10.056,00 (dez mil e cinquenta e seis reais) à APAE, dividido em parcelas mensais, pelo período constante do Termo de Convênio, destinado à contratação de dois profissionais para o exercício da função de auxiliar de serviços gerais para suprir as necessidades de profissionais em quantitativo necessário.

Art. 3º - O presente Convênio tem prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009.

Art. 4º - A Conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, até o final do mês subsequente ao vencido, devendo a prestação de contas ser feita da forma definida no Decreto nº 1.502, de 16 de março de 2007.

Art. 5º - A APAE promoverá a contratação dos profissionais, sendo dois profissionais para exercício da função de auxiliar de serviços gerais, ficando a cargo da mesma toda responsabilidade inerente aos direitos trabalhistas e fiscais inerentes à contratação, não existindo qualquer modalidade de vínculo empregatício entre o Município de Conceição do Castelo e os contratados, para fins do objeto do convênio.

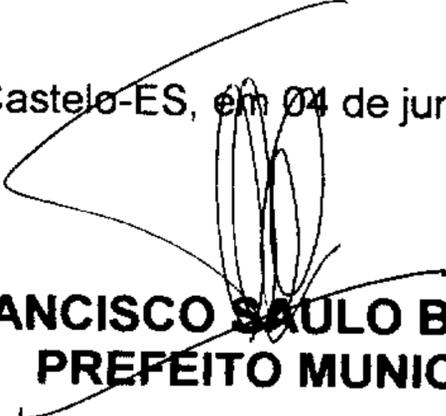
§ 1º - Fica a cargo da Entidade Conveniada todas as despesas decorrentes do objeto do Convênio.

§ 2º - A remuneração mensal dos profissionais será fixada pela entidade conveniada no ato da contratação, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 6º - As despesas para o atendimento desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2008.

Conceição do Castelo-ES, em 04 de junho de 2008.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2008

Sr. Presidente,

CONVÊNIO Nº. _____ / _____

Processo nº. _____ de _____ de _____ de _____ .

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Grillo, nº. 426, Centro, Conceição do Castelo – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do CPF nº 742.937.887-00, RG nº 562.814 SSP/ES, residente e domiciliado à Avenida José Grilo, nº 63, Centro, Conceição do Castelo – ES doravante denominado **CONVENENTE** e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, situada à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 120, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ 00.797.792/0001-77, neste ato representada pela sua presidente, Senhora **ELENA CASSANDRI**, brasileira solteira, professora, residente à rua Moisés Belisário 151, centro, Conceição do Castelo, portadora de CPF nº 743074287-49, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da Lei Municipal nº _____/____ e processo nº. _____/____, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto deste CONVÊNIO destina-se a cooperação financeira destinada à propiciar condições de funcionamento adequado das instalações da sede da entidade.

Cláusula Segunda – Da Cessão de Profissionais

Para consecução do objeto previsto na cláusula anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância total de R\$ 10.056,00 (dez mil e cinquenta e seis reais) à **CONVENIADA**, dividido em parcelas mensais, pelo período constante do presente Termo de Convênio, destinado à contratação de dois profissionais para o exercício da função de auxiliar de serviços gerais.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

Compete a APAE:

- Efetivar a contratação de dois profissionais para a função de auxiliar de serviços gerais, com estrita observância da legislação trabalhista e fiscal relativa à referida contratação;
- Responsabilizar-se pelos recolhimentos fiscais e trabalhistas incidentes sobre às contratações;
- Estabelecer a carga horário não inferior a 06 (seis) horas diárias de trabalho, bem como a escala de trabalho de cada profissional;
- Fiscalizar a boa execução das atribuições gerais da função de auxiliar de serviços gerais;
- Prestar contas mensalmente dos recursos recebidos na forma prevista a Lei supracitada, bem como no Decreto nº 1.502/2007;
- Devolver ao final do Convênio a importância eventualmente não empregada no fim específico do presente Convênio, caso seja o caso.

Compete ao MUNICÍPIO:

Repassar a importância total de R\$ 10.056,00 (dez mil e cinquenta e seis reais) à **CONVENIADA**, dividido em parcelas mensais cujo valor será definido de acordo com os gastos mensais com a contratação dos profissionais objeto do presente Termo, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste **CONVÊNIO** correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.



Cláusula Quinta – do Prazo

O prazo de Vigência deste CONVÊNIO é da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009.

Cláusula Sexta – Da prestação de Contas

A CONVENIADA fica obrigada a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o final do mês subsequente ao vencido, devendo a prestação de contas ser feita da forma definida no Decreto nº 1.502, de 16 de março de 2007.

Cláusula Sétima - Da Denúncia e Rescisão

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Convênio, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como por conveniência das partes.

Cláusula Oitava – Do Foro

As partes firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, para dirimirem quaisquer dúvidas inerentes a este Convênio.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, ____ de ____ de ____.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

ELENA CASSANDRI
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF Nº

2) _____

NOME:

CPF Nº